



<b>PROTOCOLO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT	
Nº <u>142</u>	Livro <u>90</u> Folha <u>66</u> Data <u>06/08/07</u>
Horas <u>13:20</u>	
<u>Czsaure</u>	
FUNCIONÁRIO	

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Barra do Garças**

**MENSAGEM Nº 035 DE 03 DE agosto DE 2.007.**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha para elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por finalidade a inclusão na Lei nº 2.791/2006 que instituiu o Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A medida se faz necessária, a inclusão de metas, será de grande valia para o município, para o repasse de recursos para a Liga Esportiva Municipal de Futebol, com CPFN 14.952.972/0001-90. Recursos esses que servirão para levar o esporte a todos, trazendo de voltas às competições amadoras de base de nossa cidade.

Salientamos que o essas inclusões são exigidas e tem como fito principal atender a Lei Complementar 101/00 - LRF, como também as diligencias emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 03 de agosto de 2.007.

ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA  
Prefeito Municipal

*Aprouado por 09 (nove) votos em sessão Ordinária do dia 07.08.07 - Czsaure*



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**PROJETO DE LEI N.º 035 DE 03 DE agosto DE 2.007**

**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
NF 142 Livro 20, Folha 66 Data 06/08/07  
Horas 13:20  
C. S. S. A. U. S. E.  
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 2.791/06, L.D.O. 2007”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ZÓZIMO WELLINGTON CHAPARRAL FERREIRA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criadas na Lei nº 2.791/06, que trata do L.D.O 2007, para o exercício de 2.007, as seguintes Metas;

- Recursos para a Liga Municipal de Futebol no valor de R\$ 35.000,00 – Meta Física 01;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT, 03 de agosto de 2007

Gabinete do Prefeito Municipal

Zózimo Wellington Chaparral Ferreira  
Prefeito Municipal de Barra do Garças

Aprovado por 09 (nove) votos sim, em  
Sessão Ordinária do dia 07.08.07 - C. S. S. A. U. S. E.



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**PARECER N.º 064/2007, EM 06 DE AGOSTO DE 2007**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Cuida-se de **Projeto de Lei n.º 035/2007, de 03 de agosto de 2007**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei n.º 2.791/06, L.D.O. 2007”.

O presente projeto de lei visa adequar a lei de diretrizes orçamentárias à realidade da execução orçamentária que se deseja seguir na busca do bem comum da municipalidade.

Normal que no curso de um exercício a Administração Municipal, pelas vicissitudes cotidianas, altere os seus objetivos com reflexos na lei de diretrizes orçamentárias e conseqüentemente no orçamento.

Manifestamente, trata de matéria cuja iniciativa é do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Constituição Municipal.

Resta apenas, para a legalidade e constitucionalidade do presente de lei, a necessária autorização legislativa.

Reza o artigo 33 da Constituição Municipal:

“Art. 33 – Cabe à Câmara Municipal, com as sanção do Prefeito, legislar sobre todas as



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

matérias de competência do Município e,  
especialmente:

I – .....”

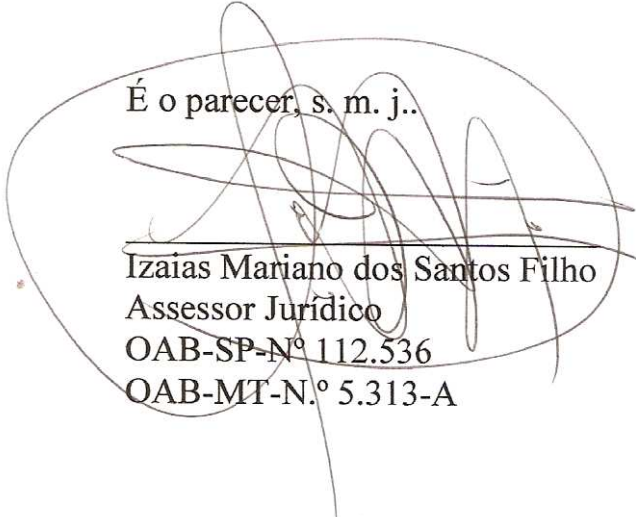
III – votar o orçamento anual e plurianual de investimentos, **a lei de diretrizes orçamentárias**, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.

IV - .....”

Demais, as razões que embala este projeto de lei, constantes da mensagem, são meritórias.

Assim, somos, pela regular tramitação do presente projeto de lei, por ser legal e constitucional.

É o parecer, s. m. j..

  
Izaías Mariano dos Santos Filho  
Assessor Jurídico  
OAB-SP-Nº 112.536  
OAB-MT-N.º 5.313-A



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

5  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 07/08/07  
*C3500000*

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

Projeto de Lei N° 035/2006, de autoria

Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 07 de 08 de 2007.

*[Signature]*  
Ver<sup>o</sup>. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

*[Signature]*  
Ver<sup>a</sup>. ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES  
Relator

*[Signature]*  
Ver<sup>o</sup>. AILTON ALVES TEIXEIRA  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 04 / 08 / 07  
*Czsaure*

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei nº 036/2007, de autoria

Poder Executivo Municipal

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI , em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 07 de 08 de 2007.

*María José Carvalho*  
Ver<sup>a</sup>. MARLÍ JOSÉ DE CARVALHO  
Presidente

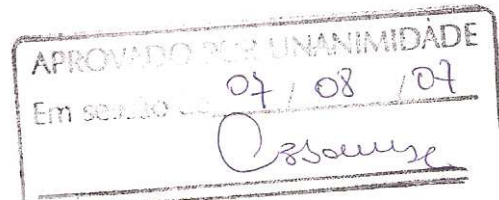
*Andréia Santos de Almeida Soares*  
Ver<sup>a</sup>. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES  
Relator

*Ronaldo de Almeida Couto*  
Ver<sup>o</sup>. RONALDO DE ALMEIDA COUTO  
Membro





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei n.º 035/2007, de autoria

*Power Executivo Municipal*

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 07 de 08 de 2007.

*Ronald*  
Ver.º RONALDO DE ALMEIDA COUTO  
Presidente

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Relator

*Aliton*  
Ver. ALITON ALVES TEIXEIRA  
Membro



Estado de Mato Grosso  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**VOTAÇÃO**

MATÉRIA DA PAUTA

*Projeto de lei nº 035/97 - Poder Executivo*

*Municipal*  
**VEREADORES**

	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
ALTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	✓		
ANDREIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES			✓		
ANTONIA JACOB BARBOSA 1ª Secretária	PL	PR	✓		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	✓		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	✓		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO - Presidente	PFL	PFL	<i>Presidente</i>		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO 2º Secretário	PC do B		✓		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PSDB	PSDB	✓		
WALTER NAVES DE SOUSA Vice-Presidente	PSDB		✓		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	✓		

Obs.

*Aprovado por 09 (nove) votos sim em Sessão Ordinária do dia 07.08.97 - Casavere*